

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ficial Diari

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.530

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 1954

DECRETO N. 1408 — DE 31 DE JANEIRO DE 1954

Transfere trinta (30)
cargos de professores de
2.º entrância, padrão G,
do Quadro Único, para o
quadro de 3.º entrância.
O Governador do Estado, usando
das atribuições que lhe confere o
art. 42, item I, da Constituição
Política Estadual, e atendendo à
solicitação da Assembléia Legislativa do Estado, em ofício n.
2010, de 18 de dezembro último,
DECRETA:
Art. 1.º Ficam transferidos, dos
duzentos e noventa e cinco (295)
cargos de professores de 2.º entrância — padrão G, do Quadro
Único, trinta (30) cargos para o
quadro de 3.º entrância.
Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado
do Pará, em 31 de janeiro de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da
Secretaria de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO N. 1409 — DE 31 DE JANEIRO DE 1954

Localiza duas (2) esco-las isoladas de 1.ª en-trância — padrão D, do Quadro único, no lugar Caquinho e na Vila de Tauarí, Município de Ca-panema.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I. da Constituição Política Estadual,
DECRETA:
Art. 1.º Fidam localizadas duas (2) escolas isoladas de 1.º entrância — padrão D, do Quadro único, no lugar Caquinho e na Vila de Tauari, Municipio de Capanema.
Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, em 31 de janeiro de 1954.

do Pará, em 31 de Jane-1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Secretaria de Estado de Educação
Respondendo pelo Expediente da
e Cultura

DECRETO N. 1410 — DE 31 DE JANEIRO DE 1954

Localiza duas (2) escolas isoladas de 1.ª entrância — padrão D, do Quadro Único, nos lugares F.méria e Péri, Município de Bragança.
O Governador do Estado usando das atribuciões que lhe confere o est. 42, item I, da Constituição Política Estadual,

DECRETA: Art. 1.º Ficam DECRETA:
Art. 1.º Ficam localizadas
duas (2) escolas isoladas de 1.º
entrância — padrão D, do Quadro Único, nos lugares Esméria e
Perí, Município de Bragança.
Art. 2.º Revogam-se as disposicões em contrário.
Palácio do Govêrno do Estado

do Pará, em 31 de janeiro de 1954. Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO Governador do Estado José Cavalcante Filho Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

GABINETE DO GOVERNADOR

Do Dispensário São Vicente de Paulo o Exmo. Sr. General Governador do Estado recebeu o seguinte ofício:

Exmo. Sr. General Alexandre Zacarias de Assumpção

D. D. Governador do Estado do Pará.

D. D. Governador do Estado do Pará.

Pelo presente, venho dar a V. Excia, um esclarecimento sóbre o emprêgo da verba anual de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00) — recebidos do Estado, para auxillar as obras de Assistência Social mantida pelo Dispensário "São Vicente de Paulo", em Belém do Pará:

3) quinzenalmente, 202 pobres matriculados e visitados pelas Irmãs, recebem gêneros alimentícios ou sejam: café, arroz, falleite para os doentes. Duas vezes tando venham bater a nossa porta.

c) no nosso externato recebem so 100 crianças gratuitas, as quais damos merendas, uniformes e material escolar.

Eis em resumo o bem que sempre têm dispensado o Dispensário "São Vicente", visando em tudo amparar moral e fisicamente aqueles que pelas suas condições precisam do nosso apóio.

Esperando sempre merecer todo apóio da parte de V. Excia, aproveito o enseja para renovar nossos tima e alta consideração. — (a) Irmã Madalena Avelar, diretora.

por ano. Natal e festa de São Vi-cente há uma distribuição de fa-

zendas.
b) Um pôsto médico e gabinete dentário para nossos pobres ma-triculados e outros que necessi-tando venham bater à nossa porta

—N. 29, de Instituto Lauro Sodré, anexo o expediente s.n, do Escritório de Fúpresentação do Estado, na Capital do País, relativo à verba federal para reequipamento daquêle Instituto — Encaminhe-se ao Escritório da Representação do Estado a relação anexa, fazendo referência ao processo n. 9.540/53.

—N. 25, do Departamento Estadual de Segurança Pública, pedindo 500 mets. de caqui e 40 pares de borzeguins para os guardas marítimos — A Secretaria de Finanças, com solicitação de atendimento.

—N. 32, do Departamento Estadual de Segurança Pública, remetendo empenho de aluguél de casa que serve de comissariado na vila de Benevides — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

—N. 30, da Colônia do Prata, remetendo petição do internado daquela Colônia, Manoel Marques de Oliveira, solicitando restituição de contribuição pagas à Caixa de Aposentadoria e Pensões — Encaminhe-se à Caixa de Aposentadoria e Pensões Spúblicos do Estado, a cujo delegado solicito verificar a possibilidade de ser atendido o pedido constante dêste expediente.

—N. 713, do Departamento do Interior e Justica (Rio) reme-

constante dêste expediente.

--N. 713, do Departamento do Interior e Justiça (Rio), remetendo decreto de naturalização de Ruth Juliusberg, residente à Rua Braz de Aguiar, 413 -- Faça-se o expediente regular.

--N. 9, da Prefeitura Municipal de Gurupá, solicitando ao Govêrno do Estado sejam doadas aos colonos terras situadas às margens da estrada que ligará o rio Pucuruí àquele município -- A consideração do Exmo. Sr. General Governador, o parecer do titular da Secretaria de Produção.

--Sln, da Inspetoria da Guarda civil, anexo o contrato de José Pereira da Silva, para guarda civil de 3.º classe -- Ao D. P., para parecer.

t no const

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTICA

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Socretário do Interior e Justiça.

Em 281154

Sin, da Inspetoria da Guarda

civil, anexo o contrato de Hildebe le berto Corréa Seixas, para guarda

civil de 3.º classe — Ao D. P.,
para parecer.
—Sin, da Inspetoria da Guarda

civil, anexo o contrato de Teobaldo de Araújo Pinheiro, para

guarda civil de 3.º classe — Ao D. P.,
para parecer.
—Sin, da Inspetoria da Guarda

da Civil, anexo o contrato de Teobaldo de Araújo Pinheiro, para

guarda civil de 3.º classe — Ao D. P.,
para parecer.
—Sin, da Inspetoria da Guarda

da Civil, anexo o contrato de Teobaldo de Araújo Pinheiro, para

guarda civil de 3.º classe — Ao D. P.,
para parecer.
—Sin, da Inspetoria da Guarda

da Civil, anexo o contrato de Depidio Moreira da Costa, para guarda civil de 3.º classe — Ao D. P.,
para parecer.
—Sin, da Inspetoria da Guarda

da Civil, anexo o contrato de Demotiva da Rocha, para guarda

civil de 3.º classe — Ao D. P.,
para parecer.
—Sin, da Inspetoria da Guarda

da Civil, anexo o contrato de Demotivil de 3.º classe — Ao D. P.,
para parecer.
—Sin, da Inspetoria da Guarda

da Civil, anexo o contrato de Demotivil de 3.º classe — Ao D. P.,
para parecer.
—Sin, da Inspetoria da Guarda

da Civil, anexo o contrato de José

Maria da Rocha, para guarda

civil de 3.º classe — Ao D. P.,
para parecer.
—Sin, da Inspetoria da Guarda

da Civil, anexo o contrato de Demotivil de 3.º classe — Ao D. P.,
para parecer.
—Sin, da Inspetoria da Guarda

da Civil, anexo o contrato de Demotivil de 3.º classe — Ao D. P.,
para parecer.
—Sin, da Inspetoria da Guarda

da Civil, anexo o contrato de Demotivil de 3.º classe — Ao D. P.,
para parecer.
—Sin, da Inspetoria da Guarda

da Civil, anexo o contrato de Demotivil de 3.º classe — Ao D. P.,
para parecer.
—Sin, da Inspetoria da Guarda

da Civil, anexo o contrato de Demotivil de 3.º classe — Ao D. P.,
para parecer.
—Sin, da Inspetoria da Guarda

da Civil, anexo o contrato de Demotivil de 3.º classe — Ao D. P.,
para parecer.
—Sin, da

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

>>\$

Governader:

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

> Secretário do Interior e Justiça: Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO Respondendo pelo expediente

> > Secretário de Finanças:

Dr. JOSÉ JACINTO ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO Secretário de Obras, Terras e Viação: Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura:

Respondendo pelo expediente

JOSÉ CAVALCANTE FILHO Secretário de Produção:

Dr. BENEDITO CAETE FERREIRA

te destinade à gablicação nos jornais, jornala distingents. stá às 16 boras, exceto acs sabados, quando deverão fazê-lo até às 14 bo-

—As reels-mações perelnentes à ma téria retri-buida. Ros casos de er-roz os camis-sões daverão s e r formu-ladas por es-crito, à Dâ-retoris Geral, dag 2 hs 17.30 hores, e, ma máximo, 26 horas, após a saida dos és-gãos oficiais.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARA EXPEDIENTE

Rua do Uuz, 32 - Telefone, 2262 PEDRO DA SILVA SANTOS

Diretor Geral

Armando Braga Pereira

Redator - Chefe

Assinaterns

Belán :

150,39 Extensor:

900,00 300,00 6.60

^^

videnciar a
ras psc tiva
com antecedencia, minima da trinta
(30) dias.

— As Rapartições Publicas cingirso-\$1 ås es-

ca feverairo de cada ano de cada ano de cada ano e Af inicia-das, em qual-quer época, pelos órgicos competentes.

—Os originais devorão ser Cactilografados e autentica-dos, resulvadas, por quem de direito, rasuras e emendas. —A matéria paga será re-cebida das 8 às 17 heras, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

horas.

Excetuados as para exterior, que serão sempre anuais, as assimateras poder-se-ão tomar, em qualquer época por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas podergo ser suspensas sera aviso.

A CONTRACTOR OF STATE OF STATE

Afim de possibilitar a remessa de valvras acompanhedos de esclerecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Gerai da IMPRENEA OFICIAL.

----Os suplessentes às edi-ções dos órgãos eficiais só so fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

As assinaturas vencidas poderéo ser suspensas sera plar, atrasado éos organos oficiais será, na venda avulsa, varificação do prazo de valt.

guarda civil de 3.ª classe — Ao D. P., para parecer.
——Sn, da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o contrato de João Rodrigues de Lira Filho, para guarda civil de 3.ª classe — Ao D. P., para parecer.
——Sn, da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o contrato de Raimundo Pereira da Costa, para guarda civil de 3.ª classe — Ao D. P., para parecer.
——Sn, da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o contrato de Raimundo Pereira da Costa, para guarda civil de 3.ª classe — Ao D. P., para parecer.
——Sn, da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o contrato de Francisco Borja Calandrine Martinonio Oliveira da Silva, para guarda civil de 3.ª classe — Ao D. P., para parecer.
——Sn, da Inspetoria da Guarda civil de 3.ª classe — Ao D. P., para parecer.
——Sn, da Inspetoria da Guarda civil de 3.ª classe — Ao D. P., para guarda civil de 3.ª classe — Ao D. P., para guarda civil de 3.ª classe — Ao D. P., para parecer.

civil de 3.ª classe — Ao D. P., para parecer.

S. P., para parceer.

S. R. da Inspetoria da Guardivil, anexo o contrato de aldo de Andrade Brito, para da civil de 3.ª classe — Ao D. para parecer.

—S. R. da Inspetoria da Guardivil, anexo o contrato de rivil, anexo o contrato de rivil de 3.ª classe — Ao D. P., para parecer.

—S. R. da Inspetoria da Guardivil, anexo o contrato de rivil de 3.ª classe — Ao D. P., para parecer.

—S. R. da Inspetoria da Guardiciado; b) se foi feita a devida comunicação à autorillade do indiciado pelo delito; II — A Chefia do Expediente para oficiar ao Promotor Público de Igarapé-açu solicitando informações sobre o fato narrado informações sob

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DERECEITA

Em 1 2 54
Processos:
N. 597, de Benjamin Valente do Couto — À 2.ª seção, para tomar conhecimento.
——Ns. 550 e 560, da Companhia Paraense de Latex — À 2.ª seção, para os devidos fins.
——N. 593, de PE. A. Blecker O. S. C. — Dada baixa no manifesto seral, entregue-se.

O. S. C. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.
—N.596, de Lauro Sodré do Couto — Certifique-se.
—N.595, de M. Maia da Silva — À Superintendência da Fis-

Ns. 408 e 556, do Banco de Crédito da Amazônia S'A — As fig. 2.º seções, para os devidos fins.

599, de Waldemar

—N. 599. de Waldemar dos Santos Ferreira — A Superintendência da Fiscalização.
—N. 600. de F. Moacir Ferreira & Cia. — Certifique-se.
—Ns. 601 de Candido S. Furtado e 602. de Braz Crisolia & Irmão — A Superintendência da Fiscalização.
—S N. do Consulado Americano — Dada baixa no manifesto geral, como pede.
—S N. do Consulado Americano — Como requer.
—S N. da Agência da Caixa de Crédito da Pesca — A Superintendência da Fiscalização, para atender

der

—N. 89, do Serviço Nacional de Malaria — Embarque-se.
—Ns. 226 e 348. de Soares Carvalho; 235, 518 e 519, da Brasil Extrativa S A — A 2.ª seção, para os devidos fins.
—N. 605, de José Moura — A Superintendência da Fiscalização.
—De Paulo Mario Ferreira da Costa — A 2.ª seção, para everbação.
—Alcides Alves de "Araujo —

ição. ——Alcides Alves de Araujo — 2.ª seção, para a devida anota-

— Alcides Alves de Araujo — A 2.ª seção, para a devida anotação.
— N. 82. do Departamento do Pessoal — A 2.ª seção, para os devidos fins.
— Ns. 607, 608, 609 e 610, de Shell Brazil Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.
— Ns. 611. da Empresa de Navegação Comercial Cosmopita Ltda e 612. de Ivo Xavier de Sousa — A Superintendência da Fiscalização.

DEPARTAMENTO DE DES-PESA

TESOURARIA 3.602.241,40 686.436,00 4.288.677,40 1.429.589.20 SALDO para o dia 221954 2.859.088.20 DEMONSTRAÇÃO DO SALDO 638.722,70 220.365,50 em dinheiro Em documentos ... TOTAL 2.859.088,20 Belém (Pará), 1 de fevereiro de Visto — João Bentes, diretor do Departamento de Despesa. A. de Departamento Nunes, tesoureiro.

SALDO do dia 1 de fevereiro de 1954 Kenda do dia 2 de fevereiro de 1954 2.859.088,20 784.243.50 3.643.331.70

SOMA
Pagamentos efetuados no dia 221954
SALDO para o dia 321954 1.710.817.90 1.932.513,80

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO Em dinheiro Em documentos .. 1.713.148,30 220.365,50 1.933.513,80 TOTAL

Belém (Pará), 2 de fevereiro de 1954

— João Bentes, diretor do amento de Despesa. A. Visto — João Ben Departamento de Nunes, tesoureiro.

PAGAMENTO

PAGAMENTO
O Departamento de Despesa da
S. E. F., pagará no dia 13 de
fevereiro de 1954, das 8 às 11 horas da manhã o seguinte:
Pessoal fixo e variável
Departamento Estadual de Aguas
— Secretaria de Estado de Produção — Departamento de Administração — Departamento de Fomento — Departamento de Colonização — Secretaria de Educa-

F. A. S. N. Spring

São e Cultura — Instituto de Educação do Pará — Faculdade de Codontologia — Faculdade de Engenharia — Departamento de Assistência ao Cooperativismo — Inezilda Santos — Francisca Pinheiro da Silva — Joana Brasil — Grupos Escolare Teatro da Paz — Serviço de Cadastro Rural — Grupos Escolares da Capital : Camilo Salgado — Dr. Freitas — D. Pedro II — Dr. Mario Chemont — Frei Daniel e Assistência Judiciária Cível.

Diversos :

Paraense Comercial Limitada — Secretaria do Estado de Produção — Vicente da Cunha Corrêa & Irmão e Departamento do Pessoal.

Restos a pagar :

Elza Brazão Barros — Maria Pereira Martins — Raimunda Al-

SFCRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRE-TARIO

Despachos proferidos pelo sr. Se-

Despachos profesios pero de cretário:
Em 1 de fevereiro de 1954.

Processos:
N. 0255, de Aurea C. Monteiro
— Submeta-se à inspeção de saú-

— Submeta-se à inspeção de saúde.

—N. 0207, de Maria Hermenegilda Jardim (transferência) —
Indeferido, à vista da informação.

—N. 0402, ofício n. 39 do Grupo Escolar Pedro II e 0400, ofício n. 3, do Grupo Escolar Vilhena Alves (solicita material) — Solicite-se o fornecimento ao D. M., por intermédio da S. E. de Finanças.

—N. 0399, de Laudelina F. Turbe (efetividade) — A Secção do Fichário, para juntar a cópia da ficha de assentamentos da requerente.

— 0401, oficio n. 216, do Museu P. Goeldi (comunicação) —
Envie-se a portaria à S. I. J., para efeito de publicação no DIÁRIO OFICIAL.

—N. 0398, de Nair S. Albuquerque (efetividade) — A Secção

RIO OFICIAL.

—N. 0398, de Nair S. Albuquerque (efetividade) — A Seção do Fichário, para juntar a cópia da ficha de assentamentos da requerente.

—N. 0397, de Hildebrandina A. dos Sautos (alteração de no-me) — Sim, à vista da certidão de casumento civil. Lavre-se à respectiva apostila no titulo de

respectiva apostina no transcação.

—Ns. 0396, 0395 e 0394, da Seção de Coletorias (remete expediente) — À 2a. Seção e ao Fichário, para os devidos fins.

—N. 0393, de Domingos R. Rodrigues — Submeta-se à inspeção de saúde.

—N. 0391, de Raimunda C.
Lauzid (solicita consertos no prédio das escolas reunidas) — Solicite-se providência ao dr. Secretário de O. T. e Viação.

—N. 0388, de José Amoedo — Oficie-se à diretora do Conservatório Carlos Gomes, solicitando que envie o nome dos alunos que concluiram o curso. naquele estabelecimento, o que tem direito ao prêmio instituido pela lei n. 704, de 23-12-53.

—N. 0305, de Maria B. Bastos — A Secão de expediente. para

de 23-12-53.

—N. 0305, de Maria B. Bastos
— A Seção de expediente, para
juntar, oportunamente, o laudo
da junta médica do S.A.M.S..
—N. 0226, de Maria M. de
Freitas — A seção de expediente,
para juntar, oportunamente, o
laudo da inspeção de saúde da requerente.

Anhanga). — Sentença Favorável. — N. 2107, (compra de terras em que é requerente Alfredo de Andrade Brelaz, no municipio de Juruti). — Sentença Favorável. — N. 1329, (compra de terras em que é requerente Cipriano de Lima Castrol. — Sentença Favorável. — N. 2979, (compra de terras em que é requerente Albino Naziaseno Teixeira). — Sentença Favorável. — N. 2.299 (compra de terras em que é requerente Maria Magalhaes Corrêa, no Municipio de Alcanquer). — Sentença Favorável. — N. 2.108, (compra de terras vel. — N. 2.108, (compra de terras ve

vel. N. 2106, (compra de terras em que é requerente Joàn de Andrade Brelaz, no Municipio de Jurati). — Sentenca Favorável. —N. 1537, (compra de terras em que é requerente Jacinto Fernandes da Costa e outros no Municipio de Ourém). — Sentence Favorável.

Fernandes da Costa e outros no Municipio de Ourém). — Senten ca Favorável. — N. 0519. (demarcação. em que é requerente Vicente Augusto de Oliveira no Municipio de Ananindeua). — Aprovando Demarcação. — N. 0072. (compra de terras em que é requerente Raimundo Araújo da Silva no Municipio de Ananindeua). — Ao Exmo. Sr. Secretário de Interior e Justiça, para as providências necessárias alvitrar a esta S. O. T. V. ao caso em apreço. — N. 2695 (compra de terras, em que é requerente. Gerôncio Alves Dias, no Municipio de Salinópolis. — Ao S. T. — N. 2043. (compra de terras, em que é requerente. Gerôncio Alves Dias, no Municipio de Salinópolis. — Ao S. T. — N. 2043. (compra de terras, em que é requerente Honorato de Salinópolis. — Ao S. T. — N. 2473. (compra de terras, em que é requerente Honorato de Salinópolis. — Ao S. T. — N. 2473. (compra de terras, em que é requerente Honorato de Salinópolis. — Ao S. T. — N. 2473. (compra de terras, em que é requerente Honorato de Salinópolis. — Ao S. T. — N. 2473. (compra de terras, em que é requerente Honorato de Salinópolis. — Ao S. T. — N. 2043. (compra de terras, em que é requerente Gerôncio Alves Dias, no Municipio de Salinópolis. — Ao S. T. — N. 2043. (compra de terras, em que é requerente. Gerôncio Alves Dias, no Municipio de Salinópolis. — Ao S. T. — N. 2043. (compra de terras, em que é requerente de Salinópolis. — Ao S. T. — N. 2043. (compra de terras, em que é requerente, Gerôncio Alves Dias, no Municipio de Salinópolis. — Ao S. T. — N. 2043. (compra de terras, em que é requerente. Gerôncio Alves Dias, no Municipio de Salinópolis. — Ao S. T. — N. 2043. (compra de terras, em que é requerente. Gerôncio Alves Dias, no Municipio de Salinópolis. — Ao S. T. — N. 2043. (compra de terras, em que é requerente. Gerôncio Alves Dias, no Municipio de Salinópolis. — Ao S. T. — N. 2043. (compra de terras, em que é requerente. Gerôncio Alves Dias, no Municipio de Salinópolis. — Ao S. T. — N. 2043. (compra de terras, em que é requerente. Gerôncio Alves Dias, no Municipio de Salinópolis.

ras, em que é requerente, Veneranda da Costa, no Municipio de Salinópolis. — Ao S. T.

—N. 1365, (compra de terras, em que é requerente, Américo José de Almeida, no Municipio de Oriximinà). — Ao S. T.

—N. 2990, (compra de terras, em que é requerente, Dina Nunes do Nascimento, no Municipio de Salinópolis. — Ao S. T.

—N. 1974, (compra de terras, em que é requerente, José Sabino da Silva, no Municipio de Acará).

— Ao S. T.

— N. 1222, (compra de terras, em que é requerente, Euclides Alves a Silva, no Minicipio de Maraganá). — Ao S. T.

— N. 221, (compra de terras, em que é requerente, Euclides Alves a Silva, no Minicipio de Maraganá). — Ao S. T.

— N. 221, (compra de terras, em que é requerente, João Maciel de Oliveira, no Bairro da Sacramenta. — Ao S. T.

— N. 251, (compra de terras, em que é requerente, João Maciel de Oliveira, no Bairro da Sacramenta. — Ao S. T.

— N. 251, (compra de terras, em que é requerente, Pedro Casemiro de Morais no Municipio de São Miguel de Guamá. — Ao S. T.

— N. 2991, (compra de terras, em que é requerente, Gerôncio de São Miguel de Guamá. — Ao S. T.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PREFETTURA MUNICIPAL DE BELEM Aforamento de terras SE. Dr. Hermogenes Condurú, Secretário de Obras da Prefeitu-ra Municipal de Belém, por no-

ra Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.
Faz saber, aos que o presente
edital virem ou dêle tiverem noticia, que havendo Nicolau Tolentino Bogorich, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Manoel Evaristo, frente e
José Pio, Travessa Curuçá e Travessa 14 de Março; dista da RuaCuruçá 135 metros. Limite: à direita com o imóvel 303, e à esquerda com o imóvel 309. Dimensões:
Frente: 5m,15, Fundos: 59 metros.
Area, 303m,80.

Frente: 5m,15. Fundos: 59 metros. Area, 303m,80.

Convido os heréos confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 días, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai êste publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edificio da Prefeitura Municipal de Belém.

söbre castanhal no lugar Murú, município de Tucurí). — Arquive-se.
— N. 0229, de Dilson Paiva, solicitando emprego). — Ao Gabinete do Governador.
— N. 0052, de Francisco Santos Amaral, requerendo relação de contas no total de Crs 15.200.00). — Ao Serviço de Erans.
— N. 0052, de Francisco Santos Amaral, requerendo relação de contas no total de Crs 15.200.00). — Ao Serviço de Cransporte do Estado, comunicando frequencia do funcionário José Rodrigues do Carmo. lotado no Instituto Lauro Sodré). — Arquive-se.
— N. 0227, de José Nunes de Erras no município de João Coelho). — Ao Serviço de Castro Rural, (encaminhando duas guias de recolhimento sóbre licança para exploração de castanhais, no Município de Obidos o Oriximiná). — Arquive-se.
— N. 0243, do Serviço de Castro Rural, (encaminhando duas guias de recolhimento sóbre licança para exploração de castanhais, no Município de Obidos o Oriximiná). — Arquive-se.
— N. 0245. do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Indians no Município de Distanto de Crs 15.200.00). — Ao S. C. R.

Oficios:

N. 2938, do Departamento Estadual de Aguas, encaminhando expediente referente a petição de Grana de Vizeu, fazendo comunicando respediente referente a petição de Castro Rural (encaminhando comunicando respediente referente a petição de Castro Rural (encaminhando comunicando respectado de Crs 35.200.00). — Ao S. C. R.

N. 2939, do Departamento Estadual de Aguas, encaminhando de Escado, ecaminhando comunicando respectado de Crs 35.200.00). — Ao S. C. R.

N. 2939, do Departamento Estadual de Aguas, encaminhando de Escado, ecaminhando comunicando referencia do funcionário José Rodrigues do Carmo. Intende Rural de Belém. Secretário de Consuminante de Crs 35.200.00). — Ao S. C. R.

N. 2939, do Departamente Estadual de Aguas, encaminhando de Escado de Grana de Rural de Estem. O terrencia de Crs 34.560

suas reclamações por escrito. dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente. findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai êste publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edificio da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras Municipais da Prefeitura de Belém. 2 de Janeiro de 1954 — Hermogenes Condurú, Secretário de Obras.

T-6.860-13, 23|1 e 3|2|54—Crs 120,00

Condurú, Secretário de Obras.

T-6.860-13, 23|1 e 3|2|54—CrS 120,00

Aforamento de terras
O Sr. Dr. Hermogenes Condurú,
Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.
Faz saber, aos que o presente cdital virem ou dêle tiverem noficia, que havendo Ralmunda Angelina Campos, requerido por aforamento o terreno stuado na quadra: O terreno em apreço pertence a quadra: Conceição, São Miguel, 3 de Maio e 14 de Abril distando de 11,50 metros. Frente: 12,00 metros, Fundos: 30,00 metros, tem uma área de 360,00 metros.
Convido os heréos confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação de presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai êste publicado no DIA÷NO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal de Belém.

Secretaria de Obras Municipais da Prefeitura de Belém.
Secretaria de Obras Municipais da Prefeitura de Belém, 5 de Janeiro de 1954. — Hermogenes Condurú, Secretário de Obras.
T-6.865-13, 24|1 e 3|2|54—Crs 120,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Edital de Chamada
Pelo presente edital de chamada
fica notificada Judith Portal Seabra, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância padrão B, do
Quadro Unico, com exercício na
escola do lugar Bacabal, no Muni-

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS TERRAS E VIAÇÃO

GABINETE DO SECRE-TARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Estado
Em 2-2-954:
Petições:
N. 0115, da União Democrática
Nacional. solicitando informação
sôbre castanhal no lugar Murú,
município de Tucurí). — Arquive-se.

ŀ

noel Antônio de Oliveira). — Ao Serviço de Terras.
——N. 0238, do Serviço de Navegação do Estado. solicitando pagamento ao Sr. José Dias, na importância de Cr\$ 4.500,00, referente aos serviços feitos na lancha Antonino). — Ao S. E. F. ——N. 0226, do Departamento Estadual de Águas, encaminhando balancete de Movimento do Caixa. mês de dezembro 953). — Ao S. E. F.

mês de dezemblo

E. F.

—N. 0224, do Serviço de Navegação do Estado, encaminhando prestação de contas no total de CrS 15.200,00). — Ao Serviço de Terras.

cípio de Soure, para reassumir a função de seu cargo, dentro de trinta (30) dias, sob pena de, findo o referido prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos têrmos do art. 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo padrão N. servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extranado do mesmo cópia, para ser publicado no DIARIO OFICIAL em 8-1-954.— (a) José Cavalcante Filhe, Respondendo pelo Expediente da Secretaria.

G—20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31|1—2, 3, 4, 5, 6, 7, 9 10 e 11|2

G — 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31|1—2, 3, 4, 5, 6, 7, 9 10 e 11|2

ECRETARIA DE EDUCAÇÃO

E CULTURA

Pelo presente edital de chamada fica notificada Maria da Conceição Lassance Cunha, ocupante do cargo de professor de 2.ª entrância, Padrão E, do Quadro único, com exercicio nas escolas reunidas "Princesa Izabel" (subúrbio da capital), para reassumir a função de seu cargo, dentro de trinta (30) dias, sob pena de, findo o referido prazo e não tendo sido feita prova de existência de fôrça maior ou coação egal, ser proposta sua demissão, nos têrmos do art. 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira oficial administrativo padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁ-RIO OFICIAL em 18-1-1954.

Visto, Belém, 18-1-1954.

POPEREFERSIVE A MANIMACUA A MANIMACUA A MENTAL CARA A MANIMACUA A MANIMAC

MUNICIPAL PREFEITURA DE BELÉM

SECRETARIA DE FAZENDA IMPOSTO PREDIAL EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO

Pelo presente edital, fica aberta na Divisão da Receita 29 desta Secretaria de Fazenda 9.

pelo prazo de 30 (trinta) dias. contar desta data, a inscrição dos IMPOSTO contribuintes do PREDIAL. fins de lançamento dêsse tributo no exercício corrente devendo os proprietários de imóveis ou seus representantes legais, procederem, dentro daquele prazo, todos os dias úteis, das 8 às 12 horas, 20 preenchimento das respectivas fichas naquela Divisão de acôrdo com o art. 5.º e s único, e art. 7.º da Lei n. 951 le 13 de agôsto de 1949, que seguir transcrevemos:
"Art. 5.º O imposto predia

será lançado mediante declado proprietário ração quem legalmente represente, fórmula fornecida pela Prefeitura.

Parágrafo único. de declaração do valor loca-tivo ou sendo esta evidente ou comprovadamente inexata será adotado o valor de lan-camento arbitrado pela Pro-feitura, tendo em vista para apuração do referido valor local; a área territorial; a área edificada; o valor venal do imóvel, bem assim o va-lor locativo dos prédios vizinhos econômicamente equi-

valente.
Art. 7.º O proprietário ou representante legal é obrigado a preencher a ficha den-tro do prazo de 30 dias, após a publicação do edital da abertura de inscrição, e pelo mesmo prazo quando come-çar a produzir renda ou forem ocupados para os prédios

rem ocupados para os predios cuja construção ou reconstrução se realize após a publicação desta lei."

Sec etaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Belém, 11 de janeiro de 1954.

Achilles Lima Secretário de Fazenda Municipal

(G. — 13, 14, 15, 16, 17, 19 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31-1-54 e 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16-2-54)

EDITAIS

ANUNCIOS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL CONSTITUINTE DA "DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA AMAZÔNIA S/A'

Aos vinte e seis dias de janeiro de 1954, às dezessete horas, na sala de reunião da "DESENVOLVIMENTO ECONÔ-MICO DA AMAZÔNIA S/A", ora em organização, sito à rua Gaspar Viana, 90, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os Snrs. Tuji & Cia., Ltda., firma mercantil, sediada em Santarém, nêste Estado, representada nêste ato por seu sócio-gerente Kotaro Tuji, Antonio Martins Junior, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade de Belém, Riozo Emura, brasileiro naturalizado, casado, comerciante, residente na cidade de São Paulo, Estado do mesmo nome, Dr. Pedro Telmo Barba, peruano, casado, dentista, residente na cidade de Manáus, Estado do Amazonas, êstes dois representados pelos seus bastante procurador, Kotaro Tuji, Dr. Armando Goro Toda, brasileiro, casado, médico, residente nesta cidade de Belém, Humberto Pereira Viana, brasileiro, casado, funcionário público federal, resicasado, comerciante, residente na cidade de Belém, Fran- administrar as colônias agrícolas com a colaboração do Go-

Parallel State of the Control of the

cisco Joaquim Fonseca, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta capital, Massatoshi Takamura, japonês, casado, comerciante, residente na cidade de Parintins, Estado do Amazonas, representado nêste ato por seu bastante procurador, Hajime Owtake, Leonor Garcia Tuji, brasileira, casada, comerciante por licença maritária, Sílvia Kimiyo Tuji, brasileira, maior, solteira, perito contadora, e Kotaro Tuji, brasileiro naturalizado, casado, comerciante, todos três últimos, residentes na cidade de Belém, a fim de constituirem uma sociedade anônima "DESENVOLVIMEN-TO ECONÔMICO DA AMAZÔNIA S/A", com o capital social de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), sediada nesta cidade de Belém. Por unanimidade de proclamação, o Sr. Kotaro Tuji, fundador da sociedade, foi indicado Presidente da Assembléia Geral Constituinte, que assumindo a presidência, convidou os Srs. Humberto Pereira Viana e Dr. Armando Goro Toda, como primeiro e segundo secretários, e declarou a abertura da reunião da Assembléia. O Sr. Presidente pediu ao Primeiro Secretário a leitura da certidão de depósito obrigatório efetuado no Banco do Brasil, na importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) no dia 26 de janeiro. O Sr. Presidente ainda pediu a leitura dos Estatutos da nova sociedade "DESENVOLVI-MENTO ECONÔMICO DA AMAZÔNIA S/A", o que foi feito pelo Sr. Primeiro Secretário. Terminada a leitura, o Sr. Presidente, explicou os fins da nova organização, qual a sua função maior de interêsse coletivo e desejar desenvolver economicamente a região amazônica, introduzindo e distribuindo imigrantes nacionais e estrangeiros, criando colônias agricolas em diversos lugares da Amazônia com a colaboração com os govêrnos federal, estaduais e municipais, a fim de aumentar a produção agrícola nesta região. Depois declarou aberta a discussão. Ninguém usou da palavra e o Sr. Presidente procedeu à aprovação dos Estatutos que foi aprovado unanimemente. O Sr. Presidente determinou a nova sociedade está constituida. Depois foi feita a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, com o seguinte resultado: Diretor-Presidente, Kotaro Tuji; Diretor da Economia, Riozo Emura; Diretor da Colonização, Dr. Armando Goro Toda; Diretor da Imigração, Massatoshi Takamura; os membros do Conselho Fiscal: Antonio Martins Junior, Francisco Joaquim Fonseca, Amadeu Tupinambá, e os suplentes: Dr. Pedro Telmo Barba, Humberto Pereira Viana, Leonor Garcia Tuji. Todos declararam aceitar e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a sessão às 18 horas, assinando esta Ata todos os presentes que representaram integralmente o capital so-

Eu, secretário da Assembléia Geral Constituinte, Humberto Pereira Viana organizei e assino.

Ass. Humberto Pereira Viana Tuji & Cia Ltda. Kotaro Tuji Francisco Joaquim Fonseca p.p. Riozo Emura — Kotaro Tuji p.p. Dr. Pedro Telmo Barba — Kotaro Tuji Armando Goro Toda **Antonio Martins Junior** Amadeu Tupinambá p.p. Massatoshi Takamura — Hajime Owtake Leonor Garcia Tuji Sílvia Kimiyo Tuji

OS ESTATUTOS DA "DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA AMAZÔNIA S/A" CAPÍTULO I

Da denominação, séde, fins e duração

Art. 1.º — Fica constituida sob a denominação de DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA AMAZÔNIA S/A", uma sociedade anônima, com séde na cidade de Belém, Estado do Pará, tendo por fim introduzir, distribuir imigrandente na cidade de Belém, Amadeu Tupinambá, brasileiro, tes nacionais e estrangeiros na região amazônica, criar e vêrno Federal, Estadual ou Municipal, da outra entidade ou emprêsa na næsi ia região para desenvolver economicamente, podendo explorar agricultura, pecuária, comércio geral, indústria, transporte quaisquer outras atividades econômicas.

Art. 2.º — A sociedade, a critério da sua Diretoria, poderá criar filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional e no estrangeiro.

Art. 3.º — O prazo de duração da sociedade é indeterminado, coincidindo o exercício social com o ano civil.

CAPÍTULO II

Do capital e ações

Art. 4.0 — O capital social é de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) divididos em 5.000 (cinco mil) ações de valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada

Art. 5.º — As ações serão nominativas e sua transferência será feita pelo prévio consentimento da Diretoria da sociedade.

Art. 6.º -- O valor das ações pode ser representado em dinheiro ou em bens.

Parágrafo único — Quando as ações representadas em bens, a avaliação dêstes proceder-se-á de acôrdo com o disposto no art. 5.º da Lei das Sociedades por Ações.

Art. 7.º — O pagamento do capital em dinheiro, será feito, pelo modo de resolução da Diretoria e aprovado pela Assembléia Geral dos acionistas.

Art. 8.º — O capital social poderá ser aumentado conforme a necessidade, mediante decisão da Diretoria e do Conselho Fiscal, aprovada pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO III

Da Assembléia Geral

Art. 9.º — A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á até 31 de março de cada ano e extraordinàriamente, tôdas as vezes que a Diretoria ou o Conselho Fiscal julgar necessário, ou ainda, requerida pelos acionistas, pela Lei vigente do país.

Parágrafo único — A convocação far-se-á por cartasconvites, determinando a data, hora e local da reunião, contendo, embora sumàriamente, a ordem do dia e os assuntos que se tratar na Assembléia Geral.

Art. 10.º — Nas deliberações da Assembléia Geral, prevalecerá sempre, no cômputo da votação, o capital representado na razão de um voto por ação.

Parágrafo único — Os acionistas, quando não poderem comparecer pesscalmente, poderão se fazer representar por procuradores que também sejam acionistas e que não estejam impediaus de exercer o mandato para êsse fim.

Art. 11.º — As reuniões da Assembléia Geral serão presididas pelo Diretor-Presidente da sociedade e na sua ausência ou impedimento, sucessivamente, pelo Diretor da Economia, pelo Diretor da Colonização, pelo Diretor da Imigração, e pelo acionista possuidor do maior número das ações presentes na reunião.

Parágrafo único — O presidente da Assembléia Geral convidará dois acionistas para servirem como secretários da reunião.

Art. 12.º — A Assembléia Geral Ordinária tomará as e outro de interêsse social, referidos na convocação e eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo único — Na reunião da Assembléia Geral Extraordinária poderá deliberar sòmente sôbre assuntos para o qual houver sido convocada.

Art. 13.º — Nas convocações, reuniões e deliberações da Assembléia Geral será observado o que a respeito dispõe o Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, no tocante à iniciativa das convocações e ao número desta, na presentam o mínimo necessário do capital social e à maio-

ria indispensável para deliberar validamente, audo de acôrdo, em cada hipótese, com a natureza da reunião e seu obieto.

CAPÍTULO IV Da Diretoria

- Art. 14.º A sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de um Diretor-Presidente, um Diretor da Economia, um Diretor da Colonização e um Diretor da Imigração, todos acionistas, residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, pelo período de três (3) anos, podendo ser reeleitos.
- § 1.0 A investidura dos Diretores nos cargos para os quais houverem sido eleitos, far-se-á por têrmo por êles assinados no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria", devendo todos conservar-se em exercício até a posse de seus sucessores.
- § 2.º Cada Diretor, antes de tomar posse, é obrigado a caucionar 50 (cinquenta) ações da sociedade para garantir sua responsabilidade da gestão, presumindo que não aceitou o cargo aquele que não satisfizer essa exigência dentro de trinta dias da data de sua eleição, a qual não poderão levar antes a competente quitação pela Assembléia Geral.
- Art. 15.º Quando por motivo de falecimento, renúncia, impedimento, abandono de cargo pela ausência injustificável por mais de 90 dias ou falta de caução exigida, se verificar alguma vaga na Diretoria, poderá ser preenchida, interinamente, nomeando um acionista que reuna as condições de elegibilidade, até a realização da primeira Assembléia Geral Ordinária, que preencherá definidamente, pelo tempo que restar ao Diretor substituto.
- Art. 16.° Em sua falta ou impedimento ocasionais, o Diretor-Presidente será substituido pelo Diretor da Economia e o Diretor da Economia pelo Diretor da Colonização e o Diretor da Colonização pelo Diretor da Imigração, devendo no caso de licença, ausência justificada ou enfermidade prolongada de qualquer Diretor, pela crítica da Diretoria, ser promovido interinamente o respectivo cargo pela forma estabelecida acima.
 - Art. 17.º São atribuições e deveres da Diretoria :
 - a) Cumprir os presentes Estatutos e as deliberações da Assembléia Geral.
 - b) Orientar os serviços, negócios e operações da sociedade.
 - c) Organizar o regimento interno da sociedade.
 - d) Decidir a criação ou extinção dos cargos e funções, fixando vencimentos pessoais.
 - e) Criar ou extinguir as filiais ou escritórios.
 - f) Estabelecer as normas de contabilidade e estatís-
 - g) Celebrar os contratos ou convênios com os poderes públicos ou particulares para executar fins da so-
 - h) Distribuir e aplicar os lucros apurados na conformidade dêstes Estatutos.
 - i) Resolver qualquer assunto omisso nêstes Estatutos "ad-referendum" da Assembléia Geral.

Art. 18.º — O mandato da Diretoria é pleno, dentro de contas da Diretoria, examinará e discutirá o balanço e o limite dêstes Estatutos e das Leis vigentes, abrangindo de parecer do Conselho Fiscal e deliberará sôbre êste assunto resolver todos os assuntos que se relacionem com o objetivo social, podendo celebrar contratos ou convênios com os poderes públicos ou govêrnos estrangeiros nos assuntos ligados com os fins da sociedade, entretanto, não é permitido alienar, hipotecar imóveis, sem a autorização da Assembléia Geral.

Art. 19.º - A Diretoria reunir-se-á, ordinàriamente, uma vez por mês, no dia prèviamente convencionado entre os Diretores, e extraordinàriamente, tantas vezes quantas forem necessárias, mediante convocação do Diretor-Presiforma e prazo dos anúncios ou convite e sua publicação, dente, por iniciativa dêste ou a pedido de qualquer outro ao lugar das reuniões e à presença dos acionistas que re- Diretor, sendo as deliberações tomadas por maioria de

Art. 20.º — Competirá ao Diretor-Presidente:

- a) Representar a sociedade, ativa ou passivamente, em juizo ou fora dêle;
- b) Exercer a supervisão da sociedade e a orientação geral dos seus negócios ou da administração;
- c) Exercer com os demais Diretores, as funções mencionadas no art. 17.°;
- d) Convocar e presidir as reuniões da Assembléia Geral e da Diretoria;
- e) Assinar com os outros Diretores, os contratos, convênios, escrituras, títulos, cheques e demais documentos da sociedade;
- f) Apresentar anualmente à Assembléia Geral Ordinária, o relatório, o balanço, a demonstração das contas de lucros e perdas, e o parecer do Conselho
- g) Admitir e dispensar empregados, gerentes ou funcionários da sociedade, fixar os respectivos salários, gratificações e comissões, impor-lhe as penas disciplinares em conjunto com os demais Diretores.

Art. 21.º — Competirá ao Diretor da Economia:

- a) Exercer com os demais Diretores, as atribuições referentes no art. 17.°;
- b) Substituir sem prejuizo de sua função, o Diretor-Presidente, na sua ausência ou faltas ocasionais;
- c) Superintender, em geral, todos os serviços, operações, negócios e atividades econômicas da socie-
- e fiscalizando as propostas, quaisquer que sejam, e execução de todos os contratos;
- e) Admitir e dispensar empregados e funcionários, ou impôr-lhes penas disciplinares, conjuntamente com o Diretor-Presidente;
- f) Efetuar recebimento e realizar pagamentos devidamente processados.
- g) Orientar e fiscalizar as escrituras da contabilidade e movimento da caixa, bancos e outros institutos de créditos relacionados da sociedade;
- h) Minutar e dirigir os atos das reuniões da diretoria.
- i) Executar outros encargos que lhe forem atribuidos pelo regimento interno ou pela Diretoria.

Art. 22.º — Competirá ao Diretor da Colonização:

- a) Exercer em conjunto com os demais diretores as atribuições mencionadas no art. 17.º.
- b) Superintender os serviços da Criação e Administração das Colônias Agrícolas da sociedade.
- c) Substituir sem prejuizo de suas funções, o Diretor da Economia em sua falta ou impedimento oca-
- d) Ter sob sua guar e responsabilidade todos os documentos e livros sôbre atividade das Colônias Agrí-
- e) Exercer e fiscalizar os serviços referentes à colaboração econômica com colonos existentes na região
- f) Fomentar e colaborar com autoridades ou terceiros no sentido de aumentar e melhorar a produção agro-pecuária industrial das Colônias Agrícolas.
- g) Desenvolver transporte terrestre e marítimo, a fim de baratear o custo de produção das colônias.
- h) Cumprir e fazer cumprir êstes Estatutos na parte que lhe for pertinente.

Art. 23.º — Competirá ao Diretor de Imigração:

- a) Exercer em conjunto com os demais Diretores as atribuições mencionadas no Art. 17.º;
- b) Substituir sem prejuizo de suas funções, o Diretor da Colonização nas suas faltas ou impedimentos
- c) Superintender, com combinação com o Diretor-Presidente, os serviços de introduzir, distribuir e localizar os imigrantes destinados à região amazônica;

- d) Organizar, anualmente, o plano de introdução dos imigrantes e localização dêles, e executar o plano da aprovação da Diretoria;
- e) Executar outros encargos que lhe forem conferidos pela Diretoria ou pelo Regimento Interno.

Art. 24.º — Ficam expressamente vedados a qualquer diretor, sob pena de responsabilidade pessoal sua e exclusiva, assinar fiança, avaes. título e qualquer outro documento de favor ou não, pertinente aos negócios da socie-

Art. 25.º — São indelegáveis os poderes dos Diretores, exceto quando se tratar de representação judicial.

Art. 26.º — A Diretoria poderá contratar os técnicos que forem necessários para os serviços que reclamarem conhecimento especializado, fixando-lhes as condições e os proventos.

CAPÍTULO V Do Conselho Fiscal

Art. 27.º — O Conselho Fiscal será composto de três membros de efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não,, residentes no País, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos.

Art. 28.º — A remuneração será fixada pela Assembléia Geral que os eleger.

Art. 29.º — O Conselho Fiscal se reunirá ordinàriamente, de seis em seis meses, e extraordinàriamente, tôdas as vezes que fôr convocado pelo Diretor-Presidente ou por iniciativa própria, sempre que julgar necessário, de acôrdo d) Orientar a vida financeira da sociedade, estudando com a Lei, podendo qualquer membro proceder o exame dos livros do caixa, diário, razão, etc., ou qualquer documento da sociedade, registrando no livro de "Autos e Pareceres do Conselho Fiscal" o ressultado dos exames realizados, bem como as suas deliberações.

Art. 30.º - No impedimento ou falta de um ou mais membros efetivos, serão convocados os suplentes pela ordem dos votos obtidos na respectiva eleição, e em igualdade de condição, pela ordem de maior idade.

Art. 31.º — O Conselho Fiscal será reunido cada fim de ano para examinar o Relatório e Balanço da Diretoria e apresentar à Assembléia Geral o Parecer do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI

Do balanço, amortização, reserva e dividendos

Art. 32.º — No fim de cada exercício social, procederse-á o balanço geral do ativo e passivo da sociedade, e dos lucros brutos, a apuração dos lucros líquidos, será feita do qual, a dedução de 10 % (dez por cento) para a depreciação do ativo fixo e amortização.

Art. 33.º — Dos lucros líquidos apurados serão deduzidos primeiramente 5 % (cinco por cento) para o fundo de reserva legal e depois será dividido conforme crítica da Diretoria e aprovação da Assembléia Geral.

Art. 34.º — O dividendo aos acionistas de menos de 10 % (dez por cento) anual, será destinado ao pagamento do capital social até a sua integralização, podendo ser pago o excedente de 10 % anual dos lucros.

Art. 35.º — Os dividendos não reclamados, decorridos cinco anos do anúncio do seu pagamento, prescreverão em favor da sociedade e serão creditados na conta de lucros e perdas.

Ass. Humberto Pereira Viana Tuji & Cia Ltda. Kotaro Tuji Francisco Joaquim Fonseca p.p. Riozo Emura — Kotaro Tuji p.p. Dr. Pedro Telmo Barba — Kotaro Tuji Armando Goro Toda Antonio Martins Junior Amadeu Tupinambá p.p. Massatoshi Takamura — Hajime Owtake Leonor Garcia Tuji Sílvia Kimiyo Tuji

LISTA DOS ACIONISTAS DA "DESENVOLVI MENTO ECONÔMICO DA AMAZÔNIA S/A"

N O M E	Nacionaldade	Estado Civil	Profissão	Residência	CAPITAL SUBSCRITO
TUJI & CIA. LTDA. KOTARO TUJI	BRASILEIRA BRASILEIRO NATURALIZADO	CASADO	COMÉRCIO	SANTARÉM BELEM	2.500.000,00 600.000,00
ANTONIO MARTINS JUNIOR RIOZO EMURA	BRASILEIRO BRASILEIRO NATURELIZADO	CASADO CASADO	COMÉRCIO COMÉRCIO	BELEM S. PAULO	100.000,00 500.000,00
DR. PEDRO TERMO BARBA	PERUANO	CASADO	DENTISTA	MANAUS	250.000,00
DR. ARMANDO GORO TODA	BRASILEIRO NATURALIZADO	CASADO	MÉDICO	BELEM	100.000,00
HUMBERTO PEREIRA VIANA	BRASILEIRO	CASADO	F. PUBLICO	BELEM	200.000,00
FRANCISCO JOAQUIM FONSECA AMADEU TUPINAMBA MASSATOSHI TAKAMURA LEONOR GARCIA TUJI SILVIA KIMIYO TUJI	BRASILEIRO BRASILEIRO JAPONÊS BRASILEIRA BRASILEIRA	CASADO CASADO CASADO CASADA SOLTEIRA	COMÉRCIO COMÉRCIO COMÉRCIO COMÉRCIO CONTAD	BELEM BELEM PARINTINS BELEM BELEM	200.000,00 50.000,00 100.000,00 300.000,00 100.000,00
	TOTAL				Cr\$ 5.000.000,00

Belém, 26 de janeiro de 1954. Ass. KOTARO TUJI Fundador

JUNTA COMERCIAL DO PARA'

Esta ata e demais documentos em duas vias foram apresentados no dia 1.º de fevereiro de 1954 e mandados arquivar por despacho do Diretor, na mesma data, contendo seis fôlhas de números 185 a 190 que vão por mim rubricadas com o apelido Garcia de que faço uso. Tomando na ordem de arquivamento o número 44/954, a parte pagou o competente sêlo na importância de Cr\$ 101,50, em estampilhas federais devidamente inutilizadas na 1a. via. E, para constar, eu Raimundo Pinheiro Garcia, primeiro oficial, fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comercial do Pará, em Belém, 1.º de fevereiro de 1954. — O diretor, Oscar Faciola.

(Ext. - 3|2|54

CARVALHO LEITE, MEDI-CAMENTOS SIA

Comunicamos por meio dêste, aos Srs. acionistas, que se encontram à disposição dos mesmos, em nossa sede social, à Rua Conselheiro João Alfredo n. 111, dentro das horas do expediente, os documentos enumerados no art. 99 do Decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 3 de fevereiro de 1954. — (a) João Estevens da Silva, Diretor Presidente.

(Ext. - 3, 4 e 5|2|54)

AUTO VOLANTE SA

Comunica-se aos senhores acionistas estarem à sua disposição, nas horas do expediente, em sua sede social, à Praça da República n. 3, todos os documentos relacionados com o artigo 99, do Decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 2 de fevereiro de 1954. - (a) Augusto Fernandes de Araujo, Diretor-superintendente.

(Ext. - 3, 4 e 5 2 54)

INDÚSTRIAS JORGE CORRÊA S. A. Assembléia Geral Extraordinária

(1.ª Convocação)

Convidam-se os Srs. acionistas a comparecerem na séde social à Rua Paes Carvalho n. 310, no dia 10 de Fevereiro de 1954, às 17 horas, a-fim-de reunidos em assembléia geral extraordinária deliberarem sôbre a reforma do artigo 7.º dos estatutos e e mais o que ocorrer.

Belém, 2 de Fevereiro de 1954.

Pela Diretoria: - José Melero Carrero, Presidente em exercício.

(Ext.—Dias 2, 3 e 4)

JUIZO DE DIREITO DA 8.ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL REPARTIÇÃO CRIMINAL

3.a Pretoria

O Dr. José Maria Machado, 3.º Pretor Criminal, faz saber aos que éste lèrem ou déle tiverem conhecimento que, pelo Dr. 3.º Promotor Público, foram denunciados Manoel Martins Ribeiro e Carlos Roldão Vicente Alves, brasileiros, casado, motorista, de 24 anos de idade, residente à Travessa Juvenal Cordeiro, 118, como incursos nas disposições penais do art. 129, parte geral do Código Penal. E, como o segundo denunciado não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o mesmo compaedital, para que o mesmo, compa-reça a esta Pretoria, no dia 17 de fevereiro corrente, às 10 horas, a fim de ser interrogado pelo cri-me de que é acusado.

Belém, 1.º de fevereiro de 1954. Eu, Josedina Costa, Escrivá, o datilografei e subscrevi. — O Pre-tor José Maria Machado.

(G - 3|2|54)

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1.ª ZONA
Pedido de inscrição

De ordem do Dr. Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição nêste Cartório os cidadãos—Acy Marcos dos Santos, Albertina Ferreira e Silva, Ana Rufina dos Santos, Acrisio Gilberto da Silva Pacífico, Raimundo Martins de Sousa, Raimunda Maria Simões, Roberto dos Santos Moraes, Sebastião Mario da Luz. E, para constar, mandei publicar o presente edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta dêste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 30 dias do mês de janeiro des Santos. Maria Fonseca (cleciano Rabelo, Escrivão Eleitoral,



estadus unidos do brasil

dustica Diario

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 1954

NUM. 4.011'

correrá em Cartório, o valor

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Emanuel Tavares do Carmo e a senhorinha Izabel Ma-ria Ribeiro.

Carmo e a senhorinha Izabel Maria Ribeiro.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, pedreiro, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Conceição 1.347, filho de Aprigio Pereira do Carmo e de dona Zuila Tavares do Carmo.

Ela é tambem solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Conceição 1.361, filha de dona Izabel Maria Ribeiro.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguem tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém capital do Estado doPará, pas 26 de invento de 1850.

Dado e passado nesta cidade de Belém capital do Estado doPará, aos 26 de janeiro de 1954.

E eu, Raymundo Honorlo da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honorio.

Honorio. (T-6.982—27 1 e 3 2 54—Cr\$ 40,00)

(T-6.982—271 e 3'2'54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Alvaro Amaral e a senhorinha Maria de Nazareth Brito da Luz.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, cobrador de ônibus, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Cenceição 364, filho de dona Francisca Amaral.

Ela é tambem solteira natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Tupinambás 223, filha de Benedito da Luz e de dona Elisa Brito da Luz.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 26 de janeiro de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raido Honório.

(T-6.983—27/1 e 3'2'54—Cr\$ 40.00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Luiz de Sousa Corrêa e a senhorinha Gulinaria Lacerda Lima.

e a senhorinha Guinaria Lacerda
Lima.

Ele diz ser solteiro natural do
Pará, Belém, motorista profissional, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa 3 de Maio 167,
filho de Edgar de Sousa Corrêa.
Ela é também solteira, natural
do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Conselheiro
Furtado 1.714, filha de dona Leonor Pires da
Gama.
Apresentaram os documentos
exigidos por lei em devida forma,
pelo que se alguem tiver conhecita Serie de Lima.
Apresentaram os documentos
exigidos por lei em devida forma
pelo que se alguém tiver conhecita Serie de Lima.
Apresentaram os documentos
exigidos por lei em devida de existência de qualquer
impedimento, denuncie-o para fins
de direito.
Dado e passado nesta cidade de
Belém, capital do Estado do Pará,
serio de cusamentos nestra
capital de cusamentos nest

EDITAIS

JUDICIAIS

cimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 26 de janeiro de 1954.

E eu. Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raido Honório.

(T-6.984—27'1 e 3'2'54—Cr\$ 40,00)

raco saber que se pretendem casar o Sr. Expedito Medeiro Lopes e a senhorinha Maria José de Lima Mendes.

Ele diz ser solteiro, natural do Estado do Piauí, militar, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Rui Barbosa 319, filho de Luiz Antonio Lopes e de dona Romunda Rosa de Medeiros.

Ela é tambem solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua 28 de Setembro 239, filha de José Augusto Mendes Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguem tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 2 de fevereiro de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino a rubrica de que faço uso. — Raido Honório.

(T-7.040—3 e 10¹2|54—CrS 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Manoel Raimundo I eão e a senhorinha Zeli Pires da Gama.

Ele diz ser solteiro natural do Pará. Belém. comerciante. domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Vitória 47. filho de José de Loão Moreira e de dona Elisa de Paiva Leão.

Ela é tambem solteira, natural do Pará. Porto Salvo, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Vitória 47, filha de dona Leonor Pires da Gama.

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 30 Dias

O Dr. Julio Freire Gouvêa de Andrade, Juiz de Direito da 7.ª Vara da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber, aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias, virem ou dêle tiverem conhecimento, que a êste Juizo, foi feita e apresentada a petição do teôr seguinte: - Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da ... Vara The Texas Company Diz South America Ltda., Sociedade Norte-Americana devidamente autorizada a funcionar no país, com escritório nesta cidade, à Avenida Quinze de Agôsto, 110, por seu procurador judicial infra assinado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção dêste Estado, com escritório à Travessa Campos Sales 64, 1.º andar, que é credora de Isaac Bemerguy, brasileiro, comerciante, presentemente em lugar incerto e não sabido, da quantia de dezessete mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 17.500,00).

representada pelas inclusas notas promissórias, todas vencidas e não pagas. Muito embora os esforços feitos pela suplicante, não lhe foi possível receber subsóriamente o valor dos mencionados títulos pelo que vem requerer se digne V. Excia, de mandar citálo para pagar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que

da dívida, sob pena de penhora e tantos de seus bens quantos bastam para pagamento do principal, custas e demais despesas da ação, ficando desde logo citado para todos os têrmos da causa até final sentenca. Outrossim, estando o suplicado em lugar incerto e não sabido, requer seja o mesmo citado por edital, com o prazo que achar por bem V. Excia determinar. Têrmos em que, protestando provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos inclusive depoimento pessoal do suplicado, que fica desde já e para todos os efeitos de direito requerido, sob pena de confesso, D e A., P. deferimento. Belém, 20 de janeiro de 1954. P. P. Alberto Seguim Dias, (Está devidamente selada). 1.ª Destribuição. Ao Sr. Dr. Juiz de Direito da $7.^{\rm a}$ Vara. Em 21-1-54 — Miranda. Despacho: "D e A." - Cite-se na forma requerida, com o prazo de 30 dias. Belém 21-1-54. — Julio Freire Gouvêa. 2.ª Distribuição, ao Sr. escrivão do primeiro ofício. Em 22-1-54. Miranda. E eis porque, foi expedido o presente edital pelo prazo de 30 dias o qual será publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume, com o teôr do qual fica citado dito Isaac Bemerguy, a pagar a quantia pedida e demais têrmos em direito permitidos, na dita ação.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 28 de janeiro de 1954. Eu, Marietta de Castro Sarmento, escrivã o escrevi. (a) Julio Freire Gouvêa de Andrade.

(Ext. - 3.2|54)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário (IUMICIPIO

ANO II

— QUARTA-FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 1954 BELÉM

NUM.

GABINETE DO PREFEITO

ATOS E DECISÕES
DECRETO DE 29 DE JANEIRO
DE 1954

Prefeito Municipal de Be-

O Prefeito Municipal de Beresolve:
Exonerar, a pedido, nos têrmos do art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, do cargo isolado da Arquivesta — padrão M, lotado na Seção do Possoal, do Serviço de Administração, o titular efetivo, se Erneşto Horácio da Cruz.
O Secretário de Administração o faca cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém. 29 de jeneiro de 1954.
Dr. CELSO MALCHER Prefeito Municipal Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração 29 de janeiro de 1954.
Osvaldo Melo Secretário de Administração

DECRETO DE 29 DE JANEIRO
DE 1954

O Prefeito Municipal de Belém

O Prefeito Municipal de Belém resolve;
Conceder, nos termos do art. 92 item I e art. 91, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Célia Lopas de Souza titular efetiva do pergo de Factifistica de Centrarário, clessa, i folado no Departamento de Fattifistica Municipal, noventa (196 dias de licenca, com todos a mencimentos para tratamento de sodde, a numir de 1-12-53 a indext, de acordo com claudo medico n. 9, de 13-1-54 do Servico de Assistência Medico Sociola Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Precito Municipal de Belém, 29 de jameiro de 1954.
DR. CELSO VALCHER Prefeito Municipal Cumpra-se e publique-se. Secretária de Administração 29 de jameiro de 1954.
Osvaldo Melo Secretário de Administração DECRETO DE 29 DE JANEIRO

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1954 O Prefeito Municipal de Belém

O Prefeito Municipal de Belém resolve:
conceder, nos térmos do art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Dirce Nazaré Silva da Gama, titular efetiva do cargo de Oficial Administrativo, classe X. lotado na Divisão de Receita, da Secretaria da Fazenda, seis (6) meses de licença especial, correspondente a um decênio de serviços ininterruptamente prestados a esta Municipalidade, conforme processo n. 112-53, de 23-12-53 (Protocolo da Fazenda), observando-se, porém, o disposto no art. 6.º, da Lei n. 101, de 9 de outubro de 1946.

O Secretário da Fazenda o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 29 de janeiro de 1954. Dr. CELSO MALCHER Prefeito Municipal

Preteito Municipai Cumpra-se e publique-se. Secretaria da Fazenda, 29 de Janeiro de 1954. Aquiles Lima Secretário da Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

cancelar, nos têrmos do art. 94, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Clementes da Silva Misgalhães, titular do cargo de Oficial Administrativo, classe E, lotado na Divisão da Despesa, da Secretaria da Fazenda, sessenta (60) dias de licença, com todos os vencimentos, para tratamento de saúde ,a contar de 6/12/53 a 6/12/54, de acôrdo com o laudo médico n. 293, de 31/12/953, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário da Fazenda o faça

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Térmo de Contrato celebrado entre a Prefeitura
Municipal de Belém e o
Sr. Maguel Antonio dos
Santos.

Aos vinte (28) dias do mês de
janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954),
presentes no Gabinete do Secretario, o sr. Maguel Antonio dos
Santos e o Ilmo. Sr. Secretario
de Auministração desta Prefeitura, acordaram o seguinte:
Clausuia Primeira — O Governo do Municipio de Belem,
resolve contratar o sr. Miguel
Antonio dos Santos, de aqui por
diante denominado Contratado,
para exercer a lunção de servente com exercício no Serviço de
Assistencia Médico-Social, observanco-se, porem, o disposto no
artigo 23, da Lei n. 749, de 24
de de de de Belem
para seu domicilio legal, cujo
foro será competente para dirimir as questões que se suscitem
na execução deste Contrato.

Cláusula Segunda — O contratado elege a cidade de Belem
para seu domicilio legal, cujo
foro será competente para dirimir as questões que se suscitem
na execução deste Contrato.

Cláusula Terceira — Como remuneração de scus serviços, o
contratado receberá o salário
mensal de oitocentos cruzeiros
(Crs 800,00), a partir do dia 1,0
(Primeiro) de janeiro de 1954.

Clausula Quarta — A duração
do presente contrato será até
trinta (30) de junho do ano corrente.

Cláusula quinta — A despesa

com o pagamento da importân-cia prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 23, Código 8-43-1, da Lei Orçamentária em vigor

yembro de 1933, a Clementes da Silva Misgalhães, titular do cargo de Oficial Administrativo, classe E, lotado na Divisão da Despesa, Correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 23. Código de Oficial Administrativo, classe E, lotado na Divisão da Despesa, Correrá, no atual exercício, à conta da Saveraria da Fazenda, essenta (60) dias de licença, com todos os vencimentos, para tratamento de saúde, a contar de 612,53 a 162,54, de acórdo com o laudo médico n. 293, de 31,12,1953, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário da Fazenda o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 29 de janeiro de 1954.

DR. CELSO MALCHER Pretetto Municipal Cumpra-se e publique-se.

Secretario da Fazenda

PORTARIA DE 30 DE JANEIRO DE 1954

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais e tendo em vista a comunicação contida no oficio sin, de 4,1,54, da Subpreteitura de Icoaraci, en vista a comunicação contida no oficio sin, de 4,1,54, da Subpreteitura de Icoaraci, en vista a comunicação contida no oficio sin, de 4,1,54, da Subpreteitura de Icoaraci, en vista a comunicação contida no oficio sin, de 4,1,54, da Subpreteitura de Icoaraci, en vista a comunicação contida no oficio sin, de 4,1,54, da Subpreteitura de Icoaraci, en vista a comunicação contida no oficio sin, de 4,1,54, da Subpreteitura de Icoaraci, en vista a comunicação contida no oficio sin, de 4,1,54, da Subpreteitura de Icoaraci, en vista a comunicação contida no oficio sin, de 4,1,54, da Subpreteitura de Icoaraci, en vista a comunicação contida no oficio sin de de de conforme. Será assinado per vista com presente contratantes já mencionario Lourival Felix do Vale, fitular efetivo do cargo isolado de Apudante de Eletricida, para de Contrato celebrado de embriagues.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de janeiro de 1954.

Dr. CELSO MALCHER Prefeitura Municipal de Belém e o Prefeitura Municipal de Belém e o Sr. Dorival Nascimento Rollina de Contrato celebrado entre a Prefeitura Munici

Térmo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e o Sr. Dorival Nascimento Rodrigues.

Aos vinte (28) dias do més de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), presentes no Gabinete do Secrecretário, o sr. Dorival Nascimento Rodrigues e o Ilmo, sr. Secretário de Administração desta Prefeitura, acordaram o seguinte:

Prefeitura, acordaram o seguinte:

Cláusula Primeira — O Govérno do Municipio de Belém, resolve contratar o sr. Dorival Nascimento Rodrigues, de aqui por diante denominado contratado, para exercer a função de Enfermeiro com exercício no Serviço de Pronto Socorro, observando-se, porém, o disposto no artigo 23, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Cláusula Segunda — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicilio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução dêste Contrato.

Cláusula Terceira — Como remuneração de lus serviços, o contratado receberá o salário mensal de um mil e seiscentos cruzeiros (1.600,00), a partir do dia primeiro (1.0) de janeiro de 1954.

Cláusula Quarta — A duração do presente contrato será até

1954.
Cláusula Quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954).

Secretário da Fazenda

Clausula Quarta — A duração
do presente contrato será até
DE 1954

O Prefeito Municipal de Belém

Cláusula Quarta — A duração
do presente contrato será até
rinta (30) de junho do ano corrente.

Cláusula quinta — A despesa
Cláusula terceira,
correrá, no atual exercício. à
conta da Tabela n. 23, Código

8-43-1, da Lei Orçamentária em

8-43-1, da Lei Orçamentária em vigor.

Cláusula Sexta — O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Secretário, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de suas funções ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e, por iniciativa do contratado, se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notitificar a outra, com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais será considerado rescindido o presente contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente contrato esta isento de sêlo proporcional, na forma da Legislação em vigor e, para firmesa e validade do que fícou estabelecido. lavrou-se o presente Têrmo que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Diretor do Serviço de Assistência Médico-Social, que subscrevo e assino.

Belém. 28 de janeiro de 1954. (aa.) Celso Leão, Diretor — Osvaldo Melo, Secretário — Dorival Nascimento Rodrigues, Contratado — Joana Oricere de Lima 1.4 Testemunha — João Marinho, 2a Testemunha — João Marinho, 2a Testemunha — Prefeitura

tratado — Joana Oricere ue Lina
1.ª Testemunha — João Marinho,
2.ª Testemunha — João Marinho,
2.ª Testemunha — João Marinho,
2.ª Testemunha — Prefeitura
Municipal de Belém e o
Sr. Sandoval de Jesús Mesquita.

Aos vinte (28) dias do mês de
janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954),
presentes no Gabinete do Secretário, o sr. Sandoval de Jesús
Mesquita, e o Ilmo, sr. Secretário de Administração, desta Prefeitura, acordaram o seguinte:
Cláusula Primeira — O Govêrno do Municipio de Belém,
resolve contratar o sr. Sandoval
de Jesús Mesquita de aqui por
diante denominado contratado,
para exercer a função de Enfermeiro, com exercício no Serviço de Pronto Socorro, observando-se, porém, o disposto no
artigo 23, da Lei n. 749, de 24
de dezembro de 1953.
Cláusula Segunda — O contratado elege a cidade de Belém
para seu domícillo legal, cujo
foro será competente para dirimir as questões que se suscitem
na execução dêste Contrato.
Cláusula Terceira — Como remuneração de seus serviços, o
contratado receberá o salário
mensal de um mil e seiscentos
cruzeiros (1.690.00), a partir do
dia primeiro (1.9) de janeiro de
1954.
Cláusula Quarta — A duração
do presente contrato será até
trinta e um (31) de dezembro de
mil novecentos e cinquenta e
quatro (1954).
Cláusula quinta — A despesa
com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira,
correrá, no atual exercício, à
conta da Tabola n. 23. Código
8-43-1. da Lei Orçamentária em
vigor.
Cláusula Sexta — O presente
contrato poderá ser rescindido a

8-43-1. da Lei Orcamentária em vigor.
Cláusula Sexta — O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Secretário, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de suas funções ou não forem mais julgados necessários os

seus serviços e, por iniciativa do contratado, se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, noticificar a outra, com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais será considerado rescindido o presente contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente contrato esta isento de sêlo proporcional, na forma da Legislação em vigor e, para firmesa e

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Xavier e Augusto Belchior de Araujo.
Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. O Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita solicitou a palavra para dizer: "Quarta-feira última, faleceu, nesta capital, o Dr. Emiliano de Castro Frade, cidadão honrado e que soube, na vida terrena, cultivar a árvore da amizade de maneira a possuir grandes relações de afeto na sociedade paraense, onde muito se distinguiu pelas suas qualidades de espírito e de coração. Como todos nós sabemos, o Dr. Emiliano Frade era irmão do nosso ilustre presidente, Dr. Benedito Frade; e, solidário com a sua dor, eu proponho que fique consignado na ata dos nossos trabalhos de hoje — e de acórdo com o que me autorizou a fazer o nosso colega Burgos Xavier, — um voto de solidariedade ao nosso estimado presidente, por êsse acontecimento lutuoso no seio da sua familia."

O Sr. Ministro Elmiro Gonçal-

um voto de solidariedade ao nosso estimado presidente, por ésse acontecimento lutuoso no seio da sua família."

O Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, bem como o Sr. Procurador, Dr. Geraldo Castelo Branco Rocha, êste em nome do Ministério Público, ratificaram integralmente as palavras do Sr. Ministro Lindolfo Mesquita, tendo o Sr. Ministro Presidente agradecido a manifestação de pezar do plenário, não só em seu nome pessoal como no da família Frade, a homenagem prestada à memória daquele seu irmão.

Após, foi lido o expediente que constou de : informação prestada pelo Prefeito Celso Malcher, a respeito do que lhe foi solicitado em ofício 336/53, de 19-12-53, dêste Tribunal, em consequência do qual o Tribunal negou registro da declarações de bens de : Flávio Callado de Figueiredo, 1.º Tenente gestor do Armazém Reembolsável, do Corpo Municipal de Bombeiros; Paulo Pereira da Silva, 2.º Tenente Almoxarife do Corpo Municipal dos Bombeiros de Belém; Serafim Silva, 1.º Tenente do Corpo Municipal de Bombeiros; Manoel Guimarães Rezende, 1.º Tenente Tesoureiro do Corpo Municipal de Bombeiros; Manoel Raimundo Rodrigues, Major Comandante do Corpo Municipal de Bombeiros; Manoel Raimundo Rodrigues, Major Comandante de Souza, Capitão Sub-Comandante e Fiscal Administrativo, do Corpo Municipal de Bombeiros; Oscar Rodriques da Costa. Chefe de Seção do Material da Prefeitura Municipal de Bombeiros; Oscar Rodriques da Costa. Chefe de Seção do Material da Prefeitura Municipal de Bombeiros; Oscar Rodriques da Costa. Chefe da Seção de Atos e Despachos; Herundino Paulo de Leão, Ajudante de Administrador do Mercado do Pôrto do Sal e José

Ata da 543. sessão ordinária realizada nelo Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Aos vinte e nove (29) dias do mês de janeiro do ano de minovecentos e cinquenta e quatro (1954), nesta cidade de Belémicapital do Estado do Pará, às nove (9) horas da manhã, reunirant-se, em uma das salas do edificio da Imprensa Oficial, à rua do Una, trinta e dois (32), os Srs. Ministros Lindolfo Marques de Mesquita e Elmiro Gonçalves Nogueira, sob a presidência do Sr. Ministro Benedito de Castro Frade e presença do Sr. Procurador, Dr. Geraldo Castelo Branco Rocha. Não compareceram os Srs. Ministros Adolfo Burgos Xavier e Augusto Belchior de Araujo.

Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. O Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita solicitou a palavra para dizer: "Quarta-feira última, faleceu, nesta capital, o Dr. Emiliano de Castro Frade, cidadão honrado e que soube, na vida terrena, cultivar

até a presente data (Processo n. 177).

Quanto ao oficio n. 75/54, do Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, resolveu o Tribunal encaminhá-lo á Secretaria. Quanto aos processos 176 e 177, resolveu o Tribunal encaminhá-los ao Sr. Procurador. Não havendo processos em pauta para julgamente na órdem do dia, e como nada mais houvesse a tratar, o Sr. Ministro Presidente mandou que eu. Ossian da Silveira Brito, Secretário do Tribunal de Contas do Estado do Fará, fizesse lavrar a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelo Sr. Ministro Presidente.

Belém, 29 de janeiro de 1954.

— (aa) Benedito de Castro Frade, presidente — Ossian da Silveira Brito, secretário.

RESOLUÇÃO N. 772

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 29 de janeiro de 1954.
RESOLVE:
Não tomar conhecimento da declaração de bens apresentada pelo Sr. Flávio Callado de Figueiredo, 1.º tenente gestor de Armazém Reembolsável, do Corpo Municipal de Bombeiros, conforme do cumento protocolado sob o n. 1092, fls. 30, do livro 1, por ter sido apresentada depois de expirado o prazo.

apresentada depois de comprazo.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de janeiro de 1954.

Dr. Benedito de Castro Frade Ministro Presidente
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira

RESOLUÇÃO N. 773
O Plenário do Tribunal de Conas do Estado do Pará, em sessão
lo dia 29 de janeiro de 1954,
RESOLVE:
Não tomar conhecimento da deJaração de bens apresentado nel-

Não tomar conhecimento da de-claração de bens apresentada pelo Sr. Paulo Pereira da Silva. 2.0 Tenente Almoxarife do Corpo Municipal de Belém, conforme documento protocolado sob o n. 1.093, fls. 30, do livro 1, por ter sido apresentada depois de expi-rado o prazo. Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Para, em 29 de janeiro de 1954. Dr. Benedito de Castro Frade Ministro Presidente Lindolfo Marques de Mesquita Elmiro Goncalves Nogueira

RESOLUÇÃO N. 774 O Plenário do Tribunal de Con-

tas do Estado do Pará, em sessão do dia 29 de janeiro de 1954, RESOLVE:
Não tomar conhecimento da declaração de bens apresentada pelo Sr. Serafim Silva, 1.º Tenente do Corpo Municipal de Bombeiros, conforme documento protocolado sob o n. 1094, fls. 30, de livro 1, por ter sido apresentada depois de expirado o prazo.
Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de janeiro de 1954.
Dr. Benedito de Castro Frade Ministro Presidente
Lindolfo Marques de Mesquita Elmiro Goncalves Nogueira

RESOLUÇÃO N. 775

RESOLUÇÃO N. 775

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 29 de janciro de 1954, RESOLVE:
Não tomar conhecimento da delaração de bora agresentada pelo Sr. Manoel Guimarães Rezende, 1.º Tenente Tesoureiro do Corpo Municipal de Bombeiros, conforme documento protocolado sob o n. 1095, fls. 30, do livro 1, por ter sido apresentada depois de expirado o prazo.
Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de janeiro de 1954.
Dr. Benedito de Castro Frade Ministro Presidente
Lindolfo Marques de Mesquita Elmiro Gonçalves Nogueira

RESOLUÇÃO N. 776

O Plenário do Tribunal de Con-tas do Estado do Pará, em sessão do dia 29 de janeiro de 1954, RESOLVE: Não tomar conhecimento da de-

Não tomar conhecimento da de-claração de bens apresentada pelo Sr. Manoel Raimundo Rodrigues, Major Comandante do Corpo Mu-nicipal de Bombeiros, conforme documento protocolado sob o n. 1096, fls. 30, do livro 1. por ter sido apresentada depois de expi-rado o prazo. Sala das sessões do Tribunal de Confas do Estado do Pará, em 29 de janeiro de 1954. Dr. Jenedito de Castro Frade Ministro Presidente Lindolfo Marques de Mesquita Elmiro Gonçalves Nogueira

RESOLUÇÃO N. 777

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 29 de janeiro de 1954, RESOLVE: Não tomar conhecimento da de-

Não tomar conhecimento da de-claração de bens apresentada pelo Sr. Cecílio Porfírio da Silva, 2.º Tenente ajudante secretário inte-rino, do Corpo Municipal de Bom-beiros, conforme documento pro-tocolado sob o n. 1098, fls. 30, do livro 1, por ter sido apresentada depois de expirado o prazo. Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de janeiro de 1954. Dr. Benedito de Castro Frade Ministro Presidente Lindolfo Marques de Mesquita Elmiro Gonçalves Nogueira

RESOLUÇÃO N. 778

O Pleuário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 29 de janeiro de 1954, RESOLVE:
Não tomar conhecimento da declaração de bens apresentada pelo Sr. Djalma Antônio de Souza, capitão sub-comandante e fiscal administrativo, de Corno Municipal de Bombeiros, conforme documento protocolado sob o n. 1099, fls. 30, do livro L por ter sido apresentada depois de expirado o prazo.

sentana depois prazo.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de janeiro de 1954.

Dr. Benedito de Castro Frade Ministro Presidento de Mesquita.

Lindolfo Marques de Mesquita Elmiro Gonçalves Nogueira

. .

RESOLUÇÃO N. 779
O Fienário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 29 de janeiro de 1954, RESOLVE:
Não tomar conhecimento da declaração de bens apresentada pelo Sr. Oscar Rodrigues da Costa, Chefe de Seção do Material da Prefeitura Municipal de Belém conforme documento protocolado sob o n. 1100, fls. 30, do livro 1, por ter sido apresentada depois de expirado o prazo.
Sala das sessões do Tribunal de Centas do Estado do Pará, em 29 de janeiro es 1954.

Dr. Benevito de Castro Frade
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Govalves Nogueira

RESOLUÇÃO N. 780

O Plenário de Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de dia 29 de janeiro de 1954, RESOLVE:
Não tomas e abresentada pelo Sr. Antônio Lobo, Diretor do Departamento do Patrimônio, Arquivo e Cadastro, conforme documento protocolado sob o n. 1101, fis. 30, do livro 1, por ter sido apresentada depois de expirado o prazo.

prazo.
Sala das sessões do Tribunal
de Contas do Estado do Pará, em
29 de janeiro de 1954.
Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira

RESOLUÇÃO N. 781

O Plenário do Tribunal de Con-tas do Estado do Pará, em sessão do dia 29 de janeiro de 1954, RESOLVE: Não tomar conhecimento da de-

RESOLUE:
Não tomar conhecimento da declaração de bens apresentada pelo
Sr. Levindo Dias Maia, Chefe da
Seção de Atos e Despachos, da
Preteitura Municipal de Belém,
conforme documento protocolado
sob o n. 1102, fls. 30, do livro 1,
por ter sido apresentada depois
de expirado o prazo.
Sala das sessões do Tribunal
de Contas do Estado do Pará, em
29 de janeiro de 1954.

11. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira

RESOLUÇÃO N. 782

RESOLUÇÃO N. 782

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 29 de janeiro de 1954.
RESOLVE:
Não tomar conhecimento da declaração de bens apresentada pelo Sr. Herundino Paulo de Leão, Ajudante de Administrador do Mercado do Pórto do Sal, conforme documento protocolado soh o n. 1104, fis. 30, do livro 1, por ter sido apresentada depois de expirado o prazo.
Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de janeiro de 1954.
Dr. Benedito de Castro Frade Ministro Presidente
Lindolfo Marques de Mesquita Elmiro Gonçalves Nogueira

RESOLUÇÃO N. 783

RESOLUÇÃO N. 783

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 29 de janeiro de 1954.
RESOLVE:
Não tomar conhecimento da declaração de bens apresentada pelo Sr. José Israel Filho, Estatístico, respondendo pelo Diretor Geral do Departamento de Estatística Municipal, conforme documento protocolado sob o n. 1105, fls. 30, do livro 1, por ter sido apresentada depois de expirado o prazo. Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de janeiro de 1954
Dr. Benedito de Castro Frade Viniciro Presidente
Lindolfo Marques de Mesquita Elmiro Gonçalves Nogueira

聯